

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDÊNCIA - nº 17/2014

Assunto:

Expediente do dia 21 de novembro de 2014.

Considerações:

Considerando o artigo 35 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que, dentre outras atribuições fixadas pelo Regimento Interno do CAU/RJ, estabelece as competências dos Presidentes dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados;

Considerando o artigo 48 do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, que fixa as atribuições do Presidente;

Considerando o Decreto Executivo Estadual/RJ n.º 45.036 de 12 de novembro de 2014, que estabelece facultativo o ponto nas respectivas repartições públicas no dia 21 (sexta-feira) de novembro de 2014;

Considerando o informativo circular do condomínio Edifício Bartolomeu de Gusmão (sede do CAU/RJ), alertando quanta à ausência de abastecimento de água pela CEDAE no respectivo período;

Decisão:

Autorizar a ocorrência do ponto facultativo no dia 21/11/2014 (sexta-feira).

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2014.

Celso Evaristo da Silva

Arquiteto e Urbanista

Vice - Presidente no exercício da Presidência do CAU/RJ